

PROJETO DE LEI Nº 006 /2020

APROVADO POR  
UNANIMIDADE  
Em, 07 / 02 / 20 20  
Presidente

Enviado as Comissões  
Em 05 / 02 / 20 20

Janayna Wollp da Silva Lúcio  
Presidente

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação  
periódica do cardápio da merenda escolar  
oferecida aos alunos da rede municipal de  
ensino”

A Vereadora JANAYNA WOLLP DA SILVA LÚCIO, que a este subscreve, vem apresentar com amparo no inciso XX, do artigo 30 de Lei Orgânica do Município, combinados com o artigo 80 do Regimento Interno, leva a apreciação do Poder Legislativo, o Projeto de Lei, que se lê abaixo:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal obrigado a divulgar o cardápio da merenda escolar oferecida aos alunos da rede municipal de ensino.

**Art. 2º** - O cardápio deverá ser divulgado, de acordo com os artigos 11 e 12 da Lei Federal nº. 11.947, de 2009, com, no mínimo, sete dias de antecedência:

- I- Em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, em local de fácil acesso a toda a comunidade escolar;
- II- No “site” da Prefeitura Municipal de Itaberaí.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se comunidade escolar os alunos, seus familiares e os responsáveis legais, professores e demais funcionários.

**Art. 3º** - Eventuais mudanças de cardápio de que trata esta Lei deverão ser divulgadas, no mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência com a devida justificativa.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor data da sua publicação.

GABINETE DA VEREADORA, JANAYNA WOLLP DA SILVA LÚCIO, CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ DO ESTADO DE GOIÁS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Janayna Wollp da Silva Lúcio  
Presidente

VEREADORA  
**Janayna**  
Wollp Lúcio

*Comissão de Justiça e Redação.*

PROCESSO 05 / 2020.

APROVADO POR  
UNANIMIDADE  
Em, 07 / 02 / 2020  
\_\_\_\_\_  
Presidente

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO.  
Data – 04 / 02 / 2020.  
Apresentado – 05 / 02 / 2020.

**P A R E C E R**

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 06/2020: “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO PERIÓDICA DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS DA RDE MUNICIPAL DE ENSINO”.

A comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO, depois de discutir o relatório e a (s) emenda (s) pertinentes ao Projeto de Lei do Legislativo 06/2020, em análise, decidiu (ram), adotá-la (s) e, em consequência, aprovar o referido Projeto a que o Processo se refere.

É O PARECER

SALA DAS COMISSÕES, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Presidente (Justiça e Redação)

Membro

Relator